



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 (SSA)**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 094.087.97-0 DETRAN/RJ e CPF nº 030.172.237-44, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico Exclusivo nº 277/2021, Processo Administrativo nº 26562/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**ARGUI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.884.697/0001-76, Inscrição Estadual nº 86.539.900, com sede a Avenida Brasil, nº 19001, Pavilhão 77, Loja 10, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Marcelo Costa de Andrade, portador do CPF nº 965.516.667-87 e C.I. nº 07.250.147-1 DETRAN/RJ;

## **I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

## **II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 26562/2021, Pregão Eletrônico nº 277/2021, realizado em 26/11/2021, conforme segue:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBRINHA	KG	2290	4,076	9.334,04
2	AGRIAO	KG	1432	3,136	4.490,75
3	AIPIM	KG	4340	2,293	9.951,62
4	ALFACE	KG	1138	1,744	1.984,67
5	ALHO	KG	472	17,052	8.048,54
6	BANANA D'AGUA	KG	1068	2,832	3.024,58
7	BERINJELA	KG	1370	5,243	7.182,91
8	BETERRABA	KG	2372	2,401	5.695,17
9	BROCOLIS	KG	1668	2,518	4.200,02
10	CENOURA	KG	5540	2,842	15.744,68
11	CHICORIA	KG	1696	1,715	2.908,64
12	COENTRO	KG	32	5,468	174,98
13	COUVE FLOR	KG	1468	1,362	1.999,42
14	ESPINAFRE	KG	696	1,548	1.077,41
15	JILO	KG	1400	3,714	5.199,60
16	LARANJA LIMA	KG	1468	3,224	4.732,83
17	LARANJA PERA	KG	3788	1,92	7.272,96
18	MAMAO	KG	4752	2,891	13.738,03
19	MELANCIA	KG	3676	2,332	8.572,43
20	OVOS	DUZIA	2180	5,184	11.301,12
21	PEPINO	KG	1488	2,293	3.411,98
22	PERA	KG	136	5,399	734,26
23	PIMENTAO	KG	388	4,792	1.859,30
24	REPOLHO	KG	2216	1,94	4.299,04
25	TANGERINA	KG	1030	5,086	5.238,58
25	TOMATE EXTRA	KG	6280	3,145	19.750,60
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>					<b>161.928,17</b>

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Luciana Carvalho de Souza – Mat. 6379, CPF nº 079.985.087-01, Amanda Alves Vellozo Nunes – Mat. 4861 – CPF nº 082.981.867-70, Alex Arruda Lira – Mat. 5068 – CPF nº 083.170.907-36 e Cidnéa Maria Esteves Moutinho – Mat. 6011 – CPF nº 842.364.427-87;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 1214.01 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 1001.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

*Valesca de O. Gonçalves*  
VALESKA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
MARCELO COSTA DE ANDRADE  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ARGUI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**Beneficiária**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARGUI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 18.884.697/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:58 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **233E.EB55.C9EF.D77D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 085/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Processo: 32306/2021 – Pregão Eletrônico nº 293/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE AGUA MINERAL 1,5L PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HMNSE, PLS, NAF E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, PARA USO DOS PACIENTES INTERNADOS EVITANDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E AUMENTO DA INFECÇÃO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 51.723,54. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Água mineral (garrafa 1,5l)	UNID.	29898	1,73	51.723,54

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 093/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo: 26562/2021 – Pregão Eletrônico nº 277/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ARGUI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.884.697/0001-76. Valor Estimado: R\$ 161.928,17. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Abobrinha	KG	2290	4,076	9.334,04
2	Agrião	KG	1432	3,136	4.490,75
3	Ajím	KG	4340	2,293	9.951,62
4	Alface	KG	1138	1,744	1.984,67
5	Alho	KG	472	17,052	8.048,54
6	Banana d água	KG	1068	2,832	3.024,58
7	Berinjela	KG	1370	5,243	7.182,91
8	Beterraba	KG	2372	2,401	5.695,17
9	Brocolis	KG	1668	2,518	4.200,02
10	Cenoura	KG	5540	2,842	15.744,68
11	Chicória	KG	1696	1,715	2.908,64
12	Coentro	KG	32	5,468	174,98
13	Couve flor	KG	1468	1,362	1.999,42
14	Espinafre	KG	696	1,548	1.077,41
15	Jiló	KG	1400	3,714	5.199,60
16	Laranja lima	KG	1468	3,224	4.732,83
17	Laranja pera	KG	3788	1,92	7.272,96
18	Mamão	KG	4752	2,891	13.738,03
19	Melancia	KG	3676	2,332	8.572,43
20	Ovos	DZ	2180	5,184	11.301,12
21	Pepino	KG	1488	2,293	3.411,98
22	Pera	KG	136	5,399	734,26
23	Pimentão	KG	388	4,792	1.859,30
24	Repolho	KG	2216	1,94	4.299,04
25	Tangerina	KG	1030	5,086	5.238,58
25	Tomate extra	KG	6280	3,145	19.750,60

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 094/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo: 42621/2021 – Pregão Eletrônico nº 285/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES: HMNSE, CENTRO DE SAÚDE, PLS E RESIDENCIAIS TERAPÊUTICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: AR-

GUI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.884.697/0001-76. Valor Estimado: R\$ 80.000,71. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Abobora	KG	5320	3,136	16.683,52
2	Banana Prata	KG	2856	2,499	7.137,14
3	Batata Inglesa	KG	8216	2,048	16.826,37
4	Cebola	KG	2638	1,558	4.110,00
5	Chuchu	KG	4300	2,41	10.363,00
6	Inhame	KG	1950	2,528	4.929,60
7	Limão	KG	482	2,773	1.336,59
8	Maca (fruta)	KG	920	5,272	4.850,24
9	Quiabo	KG	532	8,927	4.749,16
10	Vagem	KG	1640	5,497	9.015,08

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias****EDITAIS DE INTERDIÇÃO**

- 0141/22 . JESSICA FERNANDES EVANGELISTA  
Rua Joao Xavier, 799, Duarte da Silveira
- 0142/22 . ALESSANDRO MOREIRA RODRIGUES PINHEIRO  
Rod Philuivo Cerqueira Rodrigues, 2460, Itaipava
- 0143/22 . ANA PAULA VIEIRA BAYAO  
Rua Brq Castrioto, 1750, Provisoria
- 0144/22 . VIVIANE SOARES MOREIRA  
Avn Ipes/Dos, 228, Itaipava
- 0145/22 . TAMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
Rua Lopes Trovao, s/n.º, Alto da Serra
- 0146/22 . ELIZABETE KAIPIPER DE OLIVEIRA GONCALVES  
Rua Quissama, 1943 E, Quissama
- 0147/22 . LETICIA FRAGOSO GOMES DA SILVA  
Vila Sao Francisco de Assis, Lote 12, Castrioto
- 0148/22 . CARMELINA DE FATIMA ANISIO  
Rua Maria Tereza de Jesus Neves, próx. 115, Araras
- 0149/22 . VANILDA NUNES DE SIQUEIRA  
Est Bernardo Coutinho, s/n.º, Araras
- 0150/22 . LEIZIANE NUNES  
Est Bernardo Coutinho, s/n.º, Araras
- 0151/22 . FRANCISCO VALCIR DE OLIVEIRA  
Est Bernardo Coutinho, s/n.º, Araras
- 0152/22 . ROBSON GUIMARAES MIGUEZ  
Rua Maria Tereza de Jesus Neves, próx. 115, Araras
- 0153/22 . DANIELE VIVIANE DOS SANTOS  
Rua Joao Xavier, 799, Duarte Da Silveira
- 0154/22 . ALINE RODRIGUES FERREIRA  
Est Jurua/Do, s/n.º, Posse

- 0155/22 . CAMILA ANISIO CARVALHO  
Rua Mariquinha Ribeiro, Próx. Ao 115, Araras
- 0156/22 . MARLENE ROSANGELA FRAGOSO  
Vila Sao Francisco De Assis, Lote 12, Castrioto
- 0157/22 . LUCIA DE FÁTIMA SILVA  
Alm Agnello Barreiros, s/n.º, Araras
- 0158/22 . JULIANA DOS SANTOS BRAGA HANH  
Rua Adelia Maria De Souza, 81, Araras
- 0159/22 . ROSA DE CARVALHO DIAS  
Est Bernardo Coutinho, s/n.º, Araras

Pelo presente edital, ficam interditados os imóveis acima relacionados, estando todos incursos no Art. 17º, VI, C/C Anexo VIII, item 11, Inc. II da Lei Nº 7.510/17, por estarem em situação de risco.

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA – Ten Cel BM**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**Coordenadoria Especial de Articulação Institucional**

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA POR ACESSO REMOTO**

Ficam convocados os Conselheiros Titulares para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, que será realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, às 14h, de forma online pelo aplicativo ZOOM, através do link <https://zoom.us/j/94764976113>. Meeting ID: 947 6497 6113. A pauta da reunião será:

- 1) Apresentação dos novos Conselheiros do Poder Público;
- 2) Proposições da Conferência de Segurança Alimentar;
- 3) Fome em Petrópolis;
- 4) Ações e equipamentos relacionados à Segurança Alimentar: Cozinhas e Hortas Comunitárias;
- 5) Alimentação escolar (PNAE);
- 6) Solicitação de apresentação do Projeto Cesta Cheia;
- 7) Vaga de Suplente do Secretário do COMSEA e propostas de trabalhos dos Grupos Técnicos.

**TALITA LELIS BERTI**  
Presidente do COMSEA

